

JUSTIFICATIVA

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais para os Estagiários da Prefeitura de Ananindeua.

Contratada: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

Base Legal: Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021

Escola de Governança Pública de Ananindeua e a Diretoria Administrativa e Financeira, vem apresentar a justificativa alusiva ao processo administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais para os Estagiários da Prefeitura de Ananindeua.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 enumera as situações em que a licitação pode ser dispensada, abrangendo critérios como o valor da contratação, a natureza do objeto e ocorrências como licitação deserta ou fracassada.

No que tange à dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, para a contratação de outros serviços e compras, o valor limite é de R\$ 62.725,59, conforme atualização realizada pelo Decreto nº 12.343/2024. Importante ressaltar que esse valor não é duplicado para contratos firmados por consórcios públicos ou por autarquias e fundações qualificadas como agências executivas, visto que essa duplicação não está prevista na redação atual da Lei nº 14.133/2021 ou em regulamentação posterior.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Acrescenta-se ainda, que a presente Dispensa de Licitação decorre da necessidade da Escola de Governança Pública de Ananindeua, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais para os Estagiários neste órgão público.

Justifica-se a necessidade desta contratação por ser um serviço essencial para o cumprimento do que preceitua as normas em conformidade com a legislação sobre estágio, contidas nos termos do art. 9º, Inciso IV da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Decreto Municipal N.º 142, DE 09 DE ABRIL DE 2021, que obriga a instituição concedente de estágio a providenciar contratação de seguro de vida aos estagiários, razão pela qual a contratação é imprescindível.

Diante do exposto, resta comprovado através de pesquisa de mercado baseada nos parâmetros do Painel de Preços e pesquisa com fornecedores, de forma combinada, que é mais vantajoso para a Administração Pública a contratação da empresa MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A, CNPJ nº 33.608.308/0001-73, por oferecer o menor preço dentre as empresas cotadas, conforme princípio da economicidade, no valor total anual de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).



ALMIR J. SANTOS
Diretor Geral

Escola de Governança Pública de Ananindeua